



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.239/2008.

ALTERA A LEI Nº 1.160/06 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Artigo 4º da Lei Ordinária nº 962/01 e seu inciso VII passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiências será constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) membros suplentes, sendo 06 (seis) indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo, 01 (um) pela OAB – Subseção de Imperatriz e 06 (seis) eleitos por entidades representativas do setor, como segue:**

**VII) 1 (um) representante da OAB – Subseção de Imperatriz;”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2008, 187º. DA INDEPENDÊNCIA E 120º. DA REPÚBLICA.**

  
**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**